



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº917/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal Brasileira, Art. 3º, da Lei Municipal nº827/2008 e Art. 3º, da Lei Municipal nº828/2008, os subsídios mensais dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados pelas Leis Municipais nºs 827 e 828/2008, ficam reajustados em 4,11% (quatro vírgula onze décimos percentuais), pagos no mês de janeiro de 2010, continuando em parcela única, nos seguintes valores:

I – Vereadores: R\$ 1.561,65 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

II – Vereador Presidente da Câmara Municipal: R\$ 1.873,98 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos);

III – Prefeito Municipal: R\$ 8.328,80 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);

IV – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 2.836,99 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais, noventa e nove centavos); e

V – Secretários Municipais: R\$ 2.836,99 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais, noventa e nove centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01(primeiro) de janeiro de 2010.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quinze dias de março de dois mil e dez.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no jornal FOLHA REGIONAL

dia: 30/04/2010 pg 09